



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 333/70,

DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.970.

"Dá nova redação à Lei nº 329/70, de 27-11-70, e dá -
outras providências ".

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São -
Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle san -
ciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:-O artigo 1º da Lei nº 329/70, de 27 de -
novembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação:-

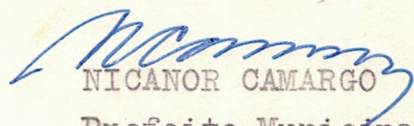
"Artigo 1º":-Fica aberto na Contadoria Municipal -
um crédito especial no valor de Cr\$790,00 (setecentos e no -
venta cruzeiros), que será coberto com os recursos prove -
nientes do excesso de arrecadação previsto para o corren -
te exercício, para ocorrer com as despesas dos funerais do -
professor JOSÉ APARECIDO CASTELUCCI.

ARTIGO 2º:-O artigo 2º da Lei nº 329/70, de 27 de -
novembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação:-

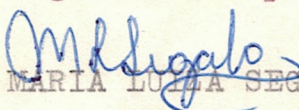
"Artigo 2º ":-Esta Lei entrará em vigor com efeitos
retroativos, a partir da data de 27 de novembro de 1.970.

ARTIGO 3º:-Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 1.970.


NICANOR CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA LUÍZA SEGALA
Secretária substª

LEI DA C.M. nº 20/70, de 5 de dezembro de 1.970.